

Lei nº 470

Autoriza a aquisição e manufatura de ferro fundido e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Bocas de Lobo decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa, 50 (cinqüenta) grades de ferro fundido para bocas de lobo; 70 (setenta) tampões de ferro fundido para bocas de visitas; 500 (quinhentas) caixas de ferro fundido para registro de água das calcadas; e 21 vinte e um registro de água, de ferro fundido podendo dispendêr até a importância de R\$ 309.637,20 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1º, fica aberto um crédito especial de R\$ 309.637,20 (trezentos e nove mil seiscentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocas

de Soaldas, 19 de marzo de 1956.

Agustino Lopez Jaqueira
Prefecto Municipal.